



PROJETO DE LEI Nº 41 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>1381</u>	HORA: <u>10:28</u>
DATA: <u>14 ABR. 2023</u>	
Canho / Assinatura	

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

11 MAIO 2023

AS COMISSÕES PERMANENTES PARA  
EMISSÃO DOS DEVIDOS PARECERES

*Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção contra Atentados Violentos praticados nas dependências das escolas da rede pública e privada do município de Gurupi e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Dispõe, no âmbito da cidade de Gurupi, a criação do Programa Municipal de Prevenção contra Atentados Violentos praticados nas dependências das escolas públicas e privadas.

§ 1º. A implementação das diretrizes e ações do Programa será executado de forma intersetorial e integrada, sob a coordenação do Poder Executivo.

§ 2º. O programa tem como objetivo:

I – Prevenir ataques realizados contra alunos, professores e funcionários dentro das escolas municipais e privadas durante o período de funcionamento;

II – Promover a capacitação dos professores, funcionários e agentes de segurança pública e privada, a fim de identificar possíveis ameaças e ataques contra as escolas, bem como, realizar a proteção dos alunos e demais envolvidos durante um episódio de ataque.

III – Treinar, capacitar e preparar alunos, professores e funcionários para identificar, comunicar e solucionar possíveis situações de ataques em sua fase inicial.

**Art. 2º** São princípios do Programa Municipal de Prevenção contra Atentados Violentos praticados nas dependências das Escolas Públicas e Privadas:

I – O reconhecimento da escola como ambiente seguro para os estudantes, docentes e servidores;

II – A proteção a vida dos estudantes, docentes e servidores;

III – A importância das Forças de Segurança Pública e Privada nas respostas a ataques e ameaças;



**Art. 3º** O programa desenvolverá ações e projetos, dentre os quais:

- I – Capacitação para identificar possíveis ameaças ao ambiente escolar;
- II – Treinamento para agir em caso de ataque, bem como, total colaboração com os órgãos de Segurança Pública;
- III – cartilhas educativas;
- IV – Palestras com especialistas em segurança escolar;
- V – A possibilidade de monitoramento por imagem das escolas pela polícia militar através de algum convênio que venha a ser firmado ou instituído, ou por empresas de Segurança Privada;
- VI – Adoção de canal rápido de comunicação com a Polícia Militar;
- VII – Monitoramento e acompanhamento contínuo de potenciais ameaças as escolas públicas, de forma preventiva.

**Art. 4º** Fica a critério do Poder Executivo firmar convênios e parcerias para realização de treinamentos e ações preventivas com as forças de segurança pública, empresas de segurança privada, universidades e empresas especializadas em segurança escolar.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 13 de abril de 2023.

MATHEUS  
MONTEIRO DA  
SILVA:04842534176

Assinado de forma digital  
por MATHEUS MONTEIRO  
DA SILVA:04842534176  
Dados: 2023.04.13  
13:55:19 -03'00'

**MATHEUS MONTEIRO**  
**VEREADOR – CIDADANIA**



## JUSTIFICATIVA

O Brasil, nos últimos anos, passou a enfrentar episódios de ataques a escolas, sendo um fenômeno já acontecido em outros países.

Abaixo destacamos alguns ataques em nosso país:

**Goiânia (GO), 2017:** Um adolescente de 14 anos matou a tiros dois colegas e feriu outros quatro em uma sala de aula do Colégio Goyases, em Goiânia, em 20 de outubro de 2017. Filho de policiais militares, ele usou a arma da mãe, que havia levado à escola particular escondida na mochila. Segundo a Polícia Civil, o rapaz sofria bullying e o crime foi premeditado.

**Saudades (SC), 2021:** Um jovem de 18 anos entrou em uma creche municipal e atacou professores e crianças, ocasionando a morte de 3 crianças e uma professora e uma agente educacional.

**Blumenau (SC), 2023:** Um homem de 25 anos pulou o muro da creche e iniciou o ataque contra as crianças com uma machadinha, 4 crianças foram mortas e outras 4 ficaram feridas depois se entregou no Batalhão da PM.

Estes ataques, normalmente realizados por uma ou duas pessoas, possuem um grande potencial de perdas de vidas e de lesões graves em alunos, professores e servidores. Os ataques são realizados de surpresa e sem que as vítimas saibam como agir, o que acaba levando a maior possibilidade de agravamento da situação.

É necessário que o poder público entenda que existem a possibilidade de que estes ataques ocorram em nossas escolas, sendo necessário criar um programa que treine docentes, servidores e alunos a como agir em caso de ataque, visando preservar o maior número de vidas possível. Por outro lado, devemos encurtar o tempo de resposta das Forças de Segurança Pública, para que estas possam rapidamente cessar a ameaça a comunidade escolar.

Portanto, esclarecidas e justificadas as razões e motivos que alicerçam a presente proposição legislativa, almejo e espero seja ela apreciada e aprovada pelos nobres pares.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 13 de abril de 2023.

MATHEUS  
MONTEIRO DA  
SILVA:04842534176

Assinado de forma digital  
por MATHEUS MONTEIRO  
DA SILVA:04842534176  
Dados: 2023.04.13 13:56:04  
-03'00'

**MATHEUS MONTEIRO**  
**VEREADOR-CIDADANIA**